



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68980/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 28/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO



RAZÃO SOCIAL: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME
CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB.

E-MAIL: cessolucoes1@gmail.com

TELEFONE: (083) 98802-1045

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO POR BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO, conforme especificações e quantitativos abaixo, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT/ PONTOS	UND	QUANT/ MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PONTO DE LEITOR FACIAL: COM PROXIMIDADE 1425KHZ .SMARTCARD CONTACTLESS 13,56MHZ .TECLADO COM PROXIMIDADE E SENHA, DISPLAY COM TELA DE TOUCH, DISPLAY TOUCH TFT DE 2.8" 240 X 320 PIXELS, PORTA DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA (ENTRE O REP E O SOFTWARE EZPOINT COM SISTEMA WEB (NUVEM) DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE UM (COMUNICADOR), USO DE BOBINA DE ATÉ 360 METROS , IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, RELAÇÃO DE 50 a 100 FUNCIONÁRIOS COM 04 MARCAÇÕES POR DIA, TENDO 22 DIAS POR MÊS PODENDO CHEGAR A 2 MILHÕES DE MARCAÇÕES; RELOGIO COM O CADASTRO PARA O AJUSTE AUTOMÁTICO DE INÍCIO E FIM DO HORÁRIO DE VERÃO CASO NECESSARIO, APROXIMADAMENTE COM 10.000 TICKETS, TENDO CONTROLADOR DE PONTO TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nº 479 E 480 DE 2011 E 595 DE 2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, PROCESSAMENTO COM DOIS PROCESSADORES, SENDO UM PARA A APLICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO (LPC1857) E O OUTRO RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (LPC1115) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) DE 3.000.000 DE REGISTRO COM CADASTRO DE ATE 2.000 COLABORADORES, CAPACIDADE DE MODULO BIOMÉTRICO DE ATE 3.000 DIGITAIS LEITOR RFIF SENDO HOMOLOGADO PELA ANATEL, TENDO CONFIRMAÇÃO AUDIOVISUAL DA MARCAÇÃO DO PONTO , SENDO POSSÍVEL DESATIVAMENTO DE SINAIS SONOROS, TENDO AS DIMENSÕES DO PRODUTO SUGERIDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO TENDO EM VISTA ALGUNS AMBIENTES O LOCAL DE INSTALAÇÃO SER PROJETADO, SUGESTÃO DAS DIMENSÕES ALT. 220MM, LARG. 308, PROF 118MM, PESO RELÓGIO + FONTE 1.300KG, PONTO COM DUAS PORTAS USB, SENDO NA TAMPA FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DE TECLADO EXTERNO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E CADASTROS; PORTA FISCAL USB 2.0 (FAT16/ FAT32), PARA A GERAÇÃO DO ARQUIVO FONTE DE DADOS(AFD), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9VDC 3A PLUG P4 EM 90°	12	MÊS	09	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00

Localizado na Rua Argemiro Araruna, s/n, Centro de São José de Caiana/PB.

Endereço de contato: cessolucoes1@gmail.com

Proposta e Anexos - D.R.G.S Gervazio Comercio.... Doc. 68980/25. Data: 28/05/2025 11:42. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 05/10/2025 17:56. Validação: 54FB.7C30.13B4.5F8D.DB02.BD27.1BC5.85DA...



	<p>BIVOLT, TODOS OS DADOS DE REGISTO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PRÓPRIO RELÓGIO, PARA UMA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO, CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 595/2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, O RELÓGIO DE PONTO PRECISA SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO EZPOINTWEB, ZPOINTMOBILE,EZPOINTONE, EZPOINT INFINITY EM USO DE MEMORIA FISCAL, O PONTO FISICO NECESSARIAMENTE PRECISA SER INSTALADO EM ZONA URBANA E ZONA RURAL, PREVIAMENTE AGENDADO PELO ORGÃO DE ORIGEM, INSTALAÇÃO DE PONTO ELECTRICO E CABEAMENTO DE REDE FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA DO PRODUTO, FICA DE RESPOSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O DESLOCAMENTO PARA ZONA RURAL DE ATE 50KM DE DISTANCIA DO PAÇO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO MESMO.</p>					
2.	<p>SISTEMA DE GESTÃO ANUAL: PARA PONTO DE BIOMETRIA DEVE SER HABILITADO E DISPONIVEL PARA AS LINCENÇAS NAS VERSÃO FULL (COMPANY + GEO LOCALIZAÇÃO), ONE COM APLICATIVO (APP) DE REGISTRO DE PONTO, O SISTEMA WEB COM CONTROLE DE PONTO, O INFINITY COM A ESTRUTURA DE CONTROLE DE PONTO E APURAÇÃO DE PONTO TUDO EM NUVEM, POSSUINDO ASSIM UMA FÁCIL OPERAÇÃO, COM AMBIENTE AGRADÁVEL E INTUITIVO, TODO EM PORTUGUÊS, O SISTEMA PRECISA SER MULTIEMPRESA (CNPJ) COM LICENÇA VÁLIDA POR PERÍODO DE 01 ANO, LICENÇA COM LIMITE DE ATÉ 100 USUÁRIOS, O QUAL PERMITE FAZER O CADASTRO DE VÁRIAS EMPRESAS (CNPJ) SEM A NECESSIDADE DE REGISTRAR O SOFTWARE A CADA CADASTRO, O SISTEMA WEB PRECISA ESTA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/21, OS CÁLCULOS DE HORAS NORMAIS, EXTRAS, FALTAS, HORAS NOTURNAS, DSR E BANCO DE HORAS, PRECISA ESTA SEMPRE ATIVO INCLUSIVE COM A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TEXTO PARA INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, E COM A DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS FUNCIONABILIDADES, SAO EXTREMAMENTE IMPORTANTES INCLUSIVE O APP LIBERADO DIRETO NO SMARTFONE COM IOS OU ANDROID, PERMITINDO ASSIM MONITORAR AS MARCAÇÕES COM HISTÓRICO DE PRESENÇA, PODENDO SER GERADOS EM PDF, IMPRESSOS E ENVIADO POR E-MAIL, O SISTEMA NECESSITA TER A POSSIBILIDADE DE COMPENSAR FALTAS E EXTRAS NO MESMO DIA, PARA QUE NÃO GERE FALTA NO DIA EM QUE O COLABORADOR TRABALHAR EM HORÁRIO DIFERENTE, PORÉM COM A MESMA CARGA HORÁRIA, O SISTEMA DEVE ESTA LIBERADO A CONFIGURAÇÃO DE FOLGA E DISPONIVEL EM RELATORIOS, PERMITINDO QUE AS HORAS DO RELATÓRIO SAIAM EM HORAS DECIMAIS, O SISTEMA PRECISA TER UMA INTERFACE INTUITIVA PRA QUEM NÃO TEM EXPERIENCIA COM SISTEMA DE PONTO, NO CADASTRO TER HORÁRIOS E ESCALAS, CADASTRO DE FERIADOS, ATESTADOS, HORÁRIOS DETALHADOS COM PLANTÃO, HORA EXTRA COM BANCO DE HORAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, TENDO O CONTROLE DE ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE NUVEM ACESSÍVEL EM QUALQUER EQUIPAMENTO COM INTERNET, O MONITORAMENTO POR CERCA DE GEOLOCALIZAÇÃO PARA ÁREA ESPECIFICA E LIVRE, SENDO INSTALADO NO APP COM GEOLOCALIZAÇÃO, PARA O REGISTRO DO PONTO NÃO PRECISA DE USO DE INTERNET, AS BATISTAS PODERÃO SER VIA, SENHA, BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO, TENDO A DISPONIBILIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL OU REGISTRO DE PONTO COM FOTO, DETALHE PARA</p>	12	MÊS	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00



<p>RECONHECIMENTO FACIAL NECESSÁRIO CONSULTAR ,O SISTEMA SERÁ POSSÍVEL MONITORAR AS HORAS TRABALHADAS, OBTER REGISTRO DETALHADOS DE PRESENÇA E GERENCIAR VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS, ENTRE ALGUNS DE ABSENTISMO, ANIVERSARIANTES, DIAS TRABALHADOS, ESPELHO DE PONTO, EXEÇÕES, EXTRATO DE HORAS(EXTRAS, FALTAS, ATRASOS, INTRAJORNADA, ETC),ABONO DE FALTAS, FALTAS POR DIA, FALTAS POR PERÍODO, FÉRIAS, FUNCIONÁRIOS, FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS/DEMITIDOS, FUNCIONÁRIOS/HORÁRIOS, GEOLOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS, LOG DE HORÁRIOS, LOG DE USUÁRIOS, PONTOS POR DIA, PONTOS POR RELÓGIO, RESUMO DO ESPELHO DE PONTO, TEMPO DE REGISTRO, TURNOVER, RELATÓRIOS PROGRAMADOS (ENVIAR RELATÓRIOS ESPECÍFICOS POR E-MAIL NOS DIAS E HORA DESEJADO), CALCULADORA DE HORAS QUE FACILITA O CÁLCULO COM HORAS, TODOS DISPONÍVEL NO SISTEMA WEB, PARA O SISTEMA ONE PRECISA TER O BLOQUEIO PARA FALSA LOCALIZAÇÃO DE GPS E SER CAPAZ DE PEGAR OS REGISTROS DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO SISTEMA OPERACIONAL, OU SEJA, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A HORA DO REGISTRO DE PONTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE FRAUDES, FICANDO ASSIM DISPONÍVEL O HORÁRIO E LOCAL EM (MAPA) NO REGISTRO DE PONTO ONE, PARA O SISTEMA INFINITY PRECISA ESTA HABILITADOR O MODO GESTOR POSSIBILITANDO FAZER AJUSTE DE PONTOS, ABONOS DE FALTAS E ATRASOS E GERENCIAMENTO NO ESPELHO DE PONTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, NA APROVAÇÃO DE ABONOS DE FALTAS E ATRASOS NECESSARIO DISPONIBILIZAR O COMPROVANTE DE PONTO CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR O ACESSO TOTAL PARA O ESPELHO DE PONTO DE SEUS COLABORADORES, FICANDO ASSIM O COMPROVANTE DE PONTO SEMPRE DISPONÍVEL PARA CONSULTA CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR É NECESSÁRIO CONFIGURAR UMA LOCALIZAÇÃO PARA O REGISTRO DE PONTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, O FUNCIONÁRIO NÃO TEM ACESSO AO MODO GESTOR, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA MANIPULAR O REGISTRO DE PONTO, DEVE ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO TREINAMENTO E LIBERAÇÃO, TOTALMENTE IN-LOCO TANTO NA ZONA RURAL COMO NA ZONA URBANA, O SUPORTE DEVE SER PRESENCIAL E VALIDO POR UM ANO.</p>					
--	--	--	--	--	--

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 20 DE MARÇO DE 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Debora Rayone Gregorio Soares Gervazio

D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME
CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40

Localizado na Rua Argemiro Araruna, s/n, Centro de São José de Caiana/PB.



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 016/2025, QUE TEM POR OBJETIVO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.



O cidadão em primeiro lugar!

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 21 de março de 2025.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 21 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 098/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: Secretária de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MARÇO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.366.816/0001-40** localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58784000 Município, São José De Caiana/Paraíba, representado pela senhora Débora Rayane Gregório Soares Gervazio , portadora do CPF nº 092.129.134-58, com o valor global de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.800,00 (quadro mil e oitocentos).

Considerando contratação tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, acompanhados de software especializado para controle de frequência e gestão de ponto dos servidores públicos, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todos servidores desse município acesso, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Administração sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Administração física adequada, pelo ponto eletrônico em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo ponto eletrônico de qualidade, na área da Administração capacitados, Além disso, o software de gestão integrado permitirá à administração municipal monitorar em tempo real a frequência dos servidores, gerar relatórios gerenciais automatizados e facilitar o processo de fechamento da folha de pagamento, otimizando o trabalho dos setores de recursos humanos e contabilidade.

Considerando que para o município necessita desse ponto eletrônico pra trazer conhecimento na área da Administração para manter em pleno funcionamento de todas as secretarias, proporcionando assim o melhor atendimento à os servidores do município, o que se faz necessária locação dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação de um ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretarias e dos servidores deste município de São Jose de Caiana – PB.

Por fim, ressalta-se que a modalidade de locação se mostra mais vantajosa economicamente, por dispensar investimentos elevados em locação e manutenção de equipamentos, além de garantir constante atualização tecnológica e suporte técnico especializado. Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade de ponto eletrônico;

A Secretaria Municipal de Administração de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa locação no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Administração, pois cria vínculo



O cidadão em primeiro lugar!

de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Administração do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Administração alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Administração como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de locação desses pontos eletrônico, ocorreu-se a necessidade de locar esses pontos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a locação é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste justificativa. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do ponto eletrônico, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade desse serviço, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB necessita da locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, acompanhados de software especializado para o controle e gerenciamento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.

O objetivo é otimizar o processo de registro de frequência, garantindo maior segurança, confiabilidade e transparência na apuração das horas trabalhadas, permitindo o tratamento adequado dos dados de ponto para fins administrativos e legais.

A solução deverá contemplar:

- **Equipamentos (relógios de ponto):**
 - Leitor biométrico com tecnologia de reconhecimento facial;
 - Capacidade de operar em ambientes com diferentes condições de iluminação;
 - Comunicação via rede (Wi-Fi e/ou cabeada);
 - Armazenamento local e sincronização automática com o software.
- **Software de gerenciamento:**
 - Interface web para acompanhamento em tempo real dos registros de ponto;
 - Funcionalidades para apuração de horas, controle de faltas, atrasos, horas extras, banco de horas e escalas;
 - Relatórios gerenciais e operacionais personalizáveis;
 - Controle de usuários e permissões por setor/unidade;
 - Integração com sistemas de folha de pagamento (se aplicável).
- **Serviços incluídos:**
 - Instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura;
 - Treinamento para os servidores responsáveis pelo uso do sistema;
 - Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação.

A contratação visa atender às exigências legais referentes ao controle de jornada, bem como proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos humanos da administração pública municipal.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a locação desses pontos eletrônicos para atender a rede de Administração de todo município de São José de Caiana-PB. Locação de ponto eletrônico, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas na Administração com base no seu uso, possibilitando a identificação da Administração de forma interna e externa da secretaria de Administração.

O uso desses pontos eletrônico, de maneira geral, também, favorece economia para o município, uma vez que reduz o gasto com locação desse ponto eletrônico para área de Administração de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a locação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para ponto eletrônico objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da Administração, destinado, unicamente, para o município na Secretaria de Administração, dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os pontos eletrônicos a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem dos pontos eletrônico, a equipe realizou pesquisa considerando a ponto eletrônico no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a



o cidadão em primeiro lugar!

Administração. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de ponto eletrônico proposto, elencamos a seguir as características mínimas desse aparelho, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para a locação de ponto eletrônico com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, os ponto eletrônico qualificado como outros, quais sejam, municipalização na Administração do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de Administração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de ponto eletrônico e para atender à demanda na secretaria de Administração.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de ponto eletrônico no ano letivo e capacidade da rede a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ PONTO	UND	QUNT /MES	V. MENSAL	V.TOTAL
1	PONTO DE LEITOR FACIAL: COM PROXIMIDADE 1425KHZ .SMARTCARD CONTACTLESS 13,56MHZ .TECLADO COM PROXIMIDADE E SENHA, DISPLAY COM TELA DE TOUCH, DISPLAY TOUCH TFT DE 2.8" 240 X 320 PIXELS, PORTA DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA (ENTRE O REP E O SOFTWARE EZPOINT COM SISTEMA WEB (NUVEM) DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE UM (COMUNICADOR), USO DE BOBINA DE ATÉ 360 METROS , IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, RELAÇÃO DE 50 a 100 FUNCIONÁRIOS COM 04 MARCAÇÕES POR DIA, TENDO 22 DIAS POR MÊS PODENDO CHEGAR A 2 MILHÕES DE MARCAÇÕES; RELOGIO COM O CADASTRO PARA O AJUSTE AUTOMÁTICO DE INÍCIO E FIM DO HORÁRIO DE VERÃO CASO NECESSARIO, APROXIMADAMENTE COM 10.000 TICKETS, TENDO CONTROLADOR DE PONTO TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nº 479 E 480 DE 2011 E 595 DE 2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, PROCESSAMENTO COM DOIS PROCESSADORES, SENDO UM PARA A APLICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO (LPC1857) E O OUTRO RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (LPC1115) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) DE 3.000,000 DE REGISTRO COM CADASTRO DE ATE 2.000 COLABORADORES, CAPACIDADE DE MODULO BIOMÉTRICO DE ATE 3.000 DIGITAIS LEITOR RFIF SENDO HOMOLOGADO PELA ANATEL, TENDO CONFIRMAÇÃO AUDIOVISUAL DA MARCAÇÃO DO PONTO , SENDO POSSÍVEL DESATIVAMENTO DE SINAIS SONOROS, TENDO AS DIMENSÕES DO PRODUTO SUGERIDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO TENDO EM VISTA ALGUNS AMBIENTES O LOCAL DE INSTALAÇÃO SER PROJETADO, SUGESTÃO DAS DIMENSÕES ALT. 220MM, LARG. 308, PROF 118MM. PESO RELÓGIO + FONTE	12	MES	09	R\$ 3.800,000	R\$ 34.200,00



O cidadão em primeiro lugar!

	<p>1.300KG, PONTO COM DUAS PORTAS USB, SENDO NA TAMPA FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DE TECLADO EXTERNO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E CADASTROS; PORTA FISCAL USB 2.0 (FAT16/ FAT32), PARA A GERAÇÃO DO ARQUIVO FONTE DE DADOS(AFD), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9VDC 3A PLUG P4 EM 90° BIVOLT, TODOS OS DADOS DE REGISTRO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PRÓPRIO RELÓGIO, PARA UMA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO, CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 595/2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, O RELÓGIO DE PONTO PRECISA SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO EZPOINTWEB, ZPOINTMOBILE,EZPOINTONE, EZPOINT INFINITY EM USO DE MEMORIA FISCAL, O PONTO FISICO NECESSARIAMENTE PRECISA SER INSTALADO EM ZONA URBANA E ZONA RURAL, PREVIAMENTE AGENDADO PELO ORGÃO DE ORIGEM, INSTALAÇÃO DE PONTO ELECTRICO E CABEAMENTO DE REDE FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA DO PRODUTO, FICA DE RESPOSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O DESLOCAMENTO PARA ZONA RURAL DE ATE 50KM DE DISTANCIA DO PAÇO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO MESMO.</p>					
2	<p>SISTEMA DE GESTÃO ANUAL: PARA PONTO DE BIOMETRIA DEVE SER HABILITADO E DISPONIVEL PARA AS LINCENÇAS NAS VERSÃO FULL (COMPANY + GEO LOCALIZAÇÃO), ONE COM APLICATIVO (APP) DE REGISTRO DE PONTO, O SISTEMA WEB COM CONTROLE DE PONTO, O INFINITY COM A ESTRUTURA DE CONTROLE DE PONTO E APURAÇÃO DE PONTO TUDO EM NUVEM, POSSUINDO ASSIM UMA FÁCIL OPERAÇÃO, COM AMBIENTE AGRADÁVEL E INTUITIVO, TODO EM PORTUGUÊS, O SISTEMA PRECISA SER MULTIEMPRESA (CNPJ) COM LICENÇA VÁLIDA POR PERÍODO DE 01 ANO, LICENÇA COM LIMITE DE ATÉ 100 USUÁRIOS, O QUAL PERMITE FAZER O CADASTRO DE VÁRIAS EMPRESAS (CNPJ) SEM A NECESSIDADE DE REGISTRAR O SOFTWARE A CADA CADASTRO, O SISTEMA WEB PRECISA ESTA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/21, OS CÁLCULOS DE HORAS NORMAIS, EXTRAS, FALTAS, HORAS NOTURNAS, DSR E BANCO DE HORAS, PRECISA ESTA SEMPRE ATIVO INCLUSIVE COM A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TEXTO PARA INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, E COM A DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS FUNCIONABILIDADES, SAO EXTREMAMENTE IMPORTANTES INCLUSIVE O APP LIBERADO DIRETO NO SMARTFONE COM IOS OU ANDROID, PERMITINDO ASSIM MONITORAR AS MARCAÇÕES COM HISTÓRICO DE PRESENÇA, PODENDO SER GERADOS EM PDF, IMPRESSOS E ENVIADO POR E-MAIL, O SISTEMA NECESSITA TER A POSSIBILIDADE DE COMPENSAR FALTAS E EXTRAS NO MESMO DIA, PARA QUE NÃO GERE FALTA NO DIA EM QUE O COLABORADOR</p>	12	MES	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00



O cidadão em primeiro lugar!

TRABALHAR EM HORÁRIO DIFERENTE, PORÉM COM A MESMA CARGA HORÁRIA, O SISTEMA DEVE ESTAR LIBERADO A CONFIGURAÇÃO DE FOLGA E DISPONÍVEL EM RELATÓRIOS, PERMITINDO QUE AS HORAS DO RELATÓRIO SAIAM EM HORAS DECIMAIS, O SISTEMA PRECISA TER UMA INTERFACE INTUITIVA PARA QUEM NÃO TEM EXPERIÊNCIA COM SISTEMA DE PONTO, NO CADASTRO TER HORÁRIOS E ESCALAS, CADASTRO DE FERIADOS, ATESTADOS, HORÁRIOS DETALHADOS COM PLANTÃO, HORA EXTRA COM BANCO DE HORAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, TENDO O CONTROLE DE ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE NUVEM ACESSÍVEL EM QUALQUER EQUIPAMENTO COM INTERNET, O MONITORAMENTO POR CERCA DE GEOLOCALIZAÇÃO PARA ÁREA ESPECÍFICA E LIVRE, SENDO INSTALADO NO APP COM GEOLOCALIZAÇÃO, PARA O REGISTRO DO PONTO NÃO PRECISA DE USO DE INTERNET, AS BASTANTES PODERÃO SER VIA, SENHA, BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO, TENDO A DISPONIBILIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL OU REGISTRO DE PONTO COM FOTO, DETALHE PARA RECONHECIMENTO FACIAL NECESSÁRIO CONSULTAR, O SISTEMA SERÁ POSSÍVEL MONITORAR AS HORAS TRABALHADAS, OBTER REGISTRO DETALHADOS DE PRESENÇA E GERENCIAR VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS, ENTRE ALGUNS DE ABSENTEÍSMO, ANIVERSARIANTES, DIAS TRABALHADOS, ESPELHO DE PONTO, EXECUÇÕES, EXTRATO DE HORAS (EXTRAS, FALTAS, ATRASOS, INTRAJORNADA, ETC), ABONO DE FALTAS, FALTAS POR DIA, FALTAS POR PERÍODO, FÉRIAS, FUNCIONÁRIOS, FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS/DEMITIDOS, FUNCIONÁRIOS/HORÁRIOS, GEOLOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS, LOG DE HORÁRIOS, LOG DE USUÁRIOS, PONTOS POR DIA, PONTOS POR RELÓGIO, RESUMO DO ESPELHO DE PONTO, TEMPO DE REGISTRO, TURNOVER, RELATÓRIOS PROGRAMADOS (ENVIA RELATÓRIOS ESPECÍFICOS POR E-MAIL NOS DIAS E HORA DESEJADO), CALCULADORA DE HORAS QUE FACILITA O CÁLCULO COM HORAS, TODOS DISPONÍVEL NO SISTEMA WEB, PARA O SISTEMA ONE PRECISA TER O BLOQUEIO PARA FALSA LOCALIZAÇÃO DE GPS E SER CAPAZ DE PEGAR OS REGISTROS DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO SISTEMA OPERACIONAL, OU SEJA, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A HORA DO REGISTRO DE PONTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE FRAUDES, FICANDO ASSIM DISPONÍVEL O HORÁRIO E LOCAL EM (MAPA) NO REGISTRO DE PONTO ONE, PARA O SISTEMA INFINITY PRECISA ESTAR HABILITADOR O MODO GESTOR POSSIBILITANDO FAZER AJUSTE DE PONTOS, ABONOS DE FALTAS E ATRASOS E GERENCIAMENTO NO ESPELHO DE PONTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, NA APROVAÇÃO DE ABONOS DE FALTAS E ATRASOS NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR O COMPROVANTE DE PONTO CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR O ACESSO TOTAL PARA O ESPELHO DE



O cidadão em primeiro lugar!

<p>PONTO DE SEUS COLABORADORES, FICANDO ASSIM O COMPROVANTE DE PONTO SEMPRE DISPONÍVEL PARA CONSULTA CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR É NECESSÁRIO CONFIGURAR UMA LOCALIZAÇÃO PARA O REGISTRO DE PONTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, O FUNCIONÁRIO NÃO TEM ACESSO AO MODO GESTOR, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA MANIPULAR O REGISTRO DE PONTO, DEVE ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E LIBERAÇÃO, TOTALMENTE IN-LOCO TANTO NA ZONA RURAL COMO NA ZONA URBANA, O SUPORTE DEVE SER PRESENCIAL E VALIDO POR UM ANO.</p>					
--	--	--	--	--	--

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais).

A partir dessa estimativa de locação desses pontos eletrônico, tem-se o seguinte quantitativo de itens por ponto eletrônico de cada segmento: as demais, importa salientar que, o sistema adotado para locação do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para locação de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da locação direta com fornecedor, por se tratar de itens de ponto eletrônico para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a locação de ponto eletrônico do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a locação da secretaria de Administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a locação de ponto eletrônico na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração para compor a locação de ponto eletrônico na secretaria de Administração, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



o cidadão em primeiro lugar!

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Administração para a locação de ponto eletrônico na secretaria de Administração, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza da locação envolvida no presente ETP, que cuida de itens de Administração da a locação de ponto eletrônico na secretaria de Administração, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos



O cidadão em primeiro lugar!

Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos pontos eletrônico, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para locação se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 21 de março de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 098/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: Secretária de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MARÇO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.366.816/0001-40** localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58784000 Município, São José De Caiana/Paraíba, representado pela senhora Débora Rayane Gregório Soares Gervazio , portadora do CPF nº 092.129.134-58, com o valor global de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.800,00 (quadro mil e oitocentos).

Considerando contratação tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, acompanhados de software especializado para controle de frequência e gestão de ponto dos servidores públicos, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todos servidores desse município acesso, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Administração sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Administração física adequada, pelo ponto eletrônico em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo ponto eletrônico de qualidade, na área da Administração capacitados, Além disso, o software de gestão integrado permitirá à administração municipal monitorar em tempo real a frequência dos servidores, gerar relatórios gerenciais automatizados e facilitar o processo de fechamento da folha de pagamento, otimizando o trabalho dos setores de recursos humanos e contabilidade.

Considerando que para o município necessita desse ponto eletrônico pra trazer conhecimento na área da Administração para manter em pleno funcionamento de todas as secretarias, proporcionando assim o melhor atendimento à os servidores do município, o que se faz necessária locação dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação de um ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretarias e dos servidores deste município de São Jose de Caiana – PB.

Por fim, ressalta-se que a modalidade de locação se mostra mais vantajosa economicamente, por dispensar investimentos elevados em locação e manutenção de equipamentos, além de garantir constante atualização tecnológica e suporte técnico especializado. Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade de ponto eletrônico;

A Secretaria Municipal de Administração de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa locação no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Administração, pois cria vínculo



O cidadão em primeiro lugar!

de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Administração do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Administração alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Administração como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de locação desses pontos eletrônico, ocorreu-se a necessidade de locar esses pontos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a locação é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste justificativa. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do ponto eletrônico, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade desse serviço, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 098/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: Secretária de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MARÇO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.366.816/0001-40** localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58784000 Município, São José De Caiana/Paraíba, representado pela senhora Débora Rayane Gregório Soares Gervazio , portadora do CPF nº 092.129.134-58, com o valor global de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.800,00 (quadro mil e oitocentos).

Considerando contratação tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, acompanhados de software especializado para controle de frequência e gestão de ponto dos servidores públicos, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todos servidores desse município acesso, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Administração sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Administração física adequada, pelo ponto eletrônico em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo ponto eletrônico de qualidade, na área da Administração capacitados, Além disso, o software de gestão integrado permitirá à administração municipal monitorar em tempo real a frequência dos servidores, gerar relatórios gerenciais automatizados e facilitar o processo de fechamento da folha de pagamento, otimizando o trabalho dos setores de recursos humanos e contabilidade.

Considerando que para o município necessita desse ponto eletrônico pra trazer conhecimento na área da Administração para manter em pleno funcionamento de todas as secretarias, proporcionando assim o melhor atendimento à os servidores do município, o que se faz necessária locação dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação de um ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretarias e dos servidores deste município de São Jose de Caiana – PB.

Por fim, ressalta-se que a modalidade de locação se mostra mais vantajosa economicamente, por dispensar investimentos elevados em locação e manutenção de equipamentos, além de garantir constante atualização tecnológica e suporte técnico especializado. Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade de ponto eletrônico;

A Secretaria Municipal de Administração de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa locação no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Administração, pois cria vínculo



O cidadão em primeiro lugar!

de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Administração do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Administração alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Administração como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de locação desses pontos eletrônico, ocorreu-se a necessidade de locar esses pontos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a locação é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste justificativa. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do ponto eletrônico, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade desse serviço, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 098/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: Secretária de Administração
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 21 DE MARÇO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.366.816/0001-40** localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58784000 Município, São José De Caiana/Paraíba, representado pela senhora Débora Rayane Gregório Soares Gervazio , portadora do CPF nº 092.129.134-58, com o valor global de R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.800,00 (quadro mil e oitocentos).

Considerando contratação tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, acompanhados de software especializado para controle de frequência e gestão de ponto dos servidores públicos, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todos servidores desse município acesso, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Administração sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Administração física adequada, pelo ponto eletrônico em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, pelo ponto eletrônico de qualidade, na área da Administração capacitados, Além disso, o software de gestão integrado permitirá à administração municipal monitorar em tempo real a frequência dos servidores, gerar relatórios gerenciais automatizados e facilitar o processo de fechamento da folha de pagamento, otimizando o trabalho dos setores de recursos humanos e contabilidade.

Considerando que para o município necessita desse ponto eletrônico pra trazer conhecimento na área da Administração para manter em pleno funcionamento de todas as secretarias, proporcionando assim o melhor atendimento à os servidores do município, o que se faz necessária locação dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação de um ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretarias e dos servidores deste município de São Jose de Caiana – PB.

Por fim, ressalta-se que a modalidade de locação se mostra mais vantajosa economicamente, por dispensar investimentos elevados em locação e manutenção de equipamentos, além de garantir constante atualização tecnológica e suporte técnico especializado. Município e que se dá pela maior porcentagem de desconto junto ao fornecedor,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade de ponto eletrônico;

A Secretaria Municipal de Administração de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa locação no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Administração, pois cria vínculo



O cidadão em primeiro lugar!

de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Administração do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Administração alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Administração como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de locação desses pontos eletrônico, ocorreu-se a necessidade de locar esses pontos para que, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a locação é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste justificativa. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do ponto eletrônico, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade desse serviço, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não locação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

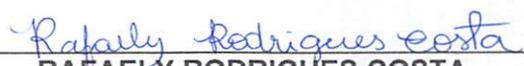
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, 21 de março de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, das pessoas na Secretaria de Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Administração, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os pontos eletrônico, contribuindo de forma significativa com a Administração.

Sendo assim, a locação desse ponto eletrônico tem como finalidade atender as redes de Administração municipal de São José de Caiana-PB. Locação desse ponto eletrônico, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na Administração com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes básicas de Administração de forma interna e externa da Administração.

O uso desse ponto eletrônico, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com locação para ponto eletrônico, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a locação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para ponto eletrônico objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da Administração, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ PONTO	UND	QUNT /MES
1	<u>PONTO DE LEITOR FACIAL:</u> COM PROXIMIDADE 1425KHZ .SMARTCARD CONTACTLESS 13,56MHZ .TECLADO COM PROXIMIDADE E SENHA, DISPLAY COM TELA DE TOUCH, DISPLAY TOUCH TFT DE 2.8" 240 X 320 PIXELS, PORTA DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA (ENTRE O REP E O SOFTWARE EZPOINT COM SISTEMA WEB (NUVEM) DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE UM (COMUNICADOR), USO DE BOBINA DE ATÉ 360 METROS , IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, RELAÇÃO DE 50 a 100 FUNCIONÁRIOS COM 04 MARCAÇÕES POR DIA, TENDO 22 DIAS POR MÊS PODENDO CHEGAR A 2 MILHÕES DE MARCAÇÕES; RELOGIO COM O CADASTRO PARA O AJUSTE AUTOMÁTICO DE INÍCIO E FIM DO HORÁRIO DE VERÃO CASO NECESSARIO, APROXIMADAMENTE COM 10.000 TICKETS, TENDO CONTROLADOR DE PONTO TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nº 479 E 480 DE 2011 E 595 DE 2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, PROCESSAMENTO COM DOIS PROCESSADORES, SENDO UM PARA A APLICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO (LPC1857) E O OUTRO RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (LPC1115) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) DE 3.000,000 DE REGISTRO COM CADASTRO DE ATE 2.000 COLABORADORES, CAPACIDADE DE MODULO BIOMÉTRICO DE ATE 3.000 DIGITAIS LEITOR RFIF SENDO HOMOLOGADO PELA ANATEL, TENDO CONFIRMAÇÃO AUDIOVISUAL DA MARCAÇÃO DO PONTO , SENDO POSSÍVEL DESATIVAMENTO DE SINAIS SONOROS, TENDO AS DIMENSÕES DO PRODUTO SUGERIDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO TENDO EM VISTA ALGUNS AMBIENTES O LOCAL DE INSTALAÇÃO SER PROJETADO, SUGESTÃO DAS DIMENSÕES ALT. 220MM, LARG. 308, PROF 118MM, PESO RELÓGIO + FONTE 1.300KG, PONTO COM DUAS PORTAS USB, SENDO NA TAMPA FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DE TECLADO EXTERNO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E CADASTROS; PORTA FISCAL USB 2.0 (FAT16/ FAT32), PARA A GERAÇÃO DO ARQUIVO FONTE DE DADOS(AFD), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9VDC 3A PLUG P4 EM 90º BIVOLT, TODOS OS DADOS DE REGISTO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PRÓPRIO RELÓGIO. PARA UMA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO.	12	MES	09



O cidadão em primeiro lugar!

	<p>CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 595/2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, O RELÓGIO DE PONTO PRECISA SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO EZPOINTWEB, EZPOINTMOBILE,EZPOINTONE, EZPOINT INFINITY EM USO DE MEMORIA FISCAL, O PONTO FISICO NECESSARIAMENTE PRECISA SER INSTALADO EM ZONA URBANA E ZONA RURAL, PREVIAMENTE AGENDADO PELO ORGÃO DE ORIGEM, INSTALAÇÃO DE PONTO ELECTRICO E CABEAMENTO DE REDE FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA DO PRODUTO, FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O DESLOCAMENTO PARA ZONA RURAL DE ATE 50KM DE DISTANCIA DO PAÇO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO MESMO.</p>			
<p>2</p>	<p>SISTEMA DE GESTÃO ANUAL: PARA PONTO DE BIOMETRIA DEVE SER HABILITADO E DISPONIVEL PARA AS LINCENÇAS NAS VERSÃO FULL (COMPANY + GEO LOCALIZAÇÃO), ONE COM APLICATIVO (APP) DE REGISTRO DE PONTO, O SISTEMA WEB COM CONTROLE DE PONTO, O INFINITY COM A ESTRUTURA DE CONTROLE DE PONTO E APURAÇÃO DE PONTO TUDO EM NUVEM, POSSUINDO ASSIM UMA FÁCIL OPERAÇÃO, COM AMBIENTE AGRADÁVEL E INTUITIVO, TODO EM PORTUGUÊS, O SISTEMA PRECISA SER MULTIEMPRESA (CNPJ) COM LICENÇA VÁLIDA POR PERÍODO DE 01 ANO, LICENÇA COM LIMITE DE ATÉ 100 USUÁRIOS, O QUAL PERMITE FAZER O CADASTRO DE VÁRIAS EMPRESAS (CNPJ) SEM A NECESSIDADE DE REGISTRAR O SOFTWARE A CADA CADASTRO, O SISTEMA WEB PRECISA ESTA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/21, OS CÁLCULOS DE HORAS NORMAIS, EXTRAS, FALTAS, HORAS NOTURNAS, DSR E BANCO DE HORAS, PRECISA ESTA SEMPRE ATIVO INCLUSIVE COM A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TEXTO PARA INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, E COM A DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS FUNCIONABILIDADES, SAO EXTREMAMENTE IMPORTANTES INCLUSIVE O APP LIBERADO DIRETO NO SMARTFONE COM IOS OU ANDROID, PERMITINDO ASSIM MONITORAR AS MARCAÇÕES COM HISTÓRICO DE PRESENÇA, PODENDO SER GERADOS EM PDF, IMPRESSOS E ENVIADO POR E-MAIL, O SISTEMA NECESSITA TER A POSSIBILIDADE DE COMPENSAR FALTAS E EXTRAS NO MESMO DIA, PARA QUE NÃO GERE FALTA NO DIA EM QUE O COLABORADOR TRABALHAR EM HORÁRIO DIFERENTE, PORÉM COM A MESMA CARGA HORÁRIA, O SISTEMA DEVE ESTA LIBERADO A CONFIGURAÇÃO DE FOLGA E DISPONIVEL EM RELATORIOS, PERMITINDO QUE AS HORAS DO RELATÓRIO SAIAM EM HORAS DECIMAIS, O SISTEMA PRECISA TER UMA INTERFACE INTUITIVA PRA QUEM NÃO TEM EXPERIENCIA COM SISTEMA DE PONTO, NO CADASTRO TER HORÁRIOS E ESCALAS, CADASTRO DE FERIADOS, ATESTADOS, HORÁRIOS DETALHADOS COM PLANTÃO, HORA EXTRA COM BANCO DE HORAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, TENDO O CONTROLE DE ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE NUVEM ACESSÍVEL EM QUALQUER EQUIPAMENTO COM INTERNET, O MONITORAMENTO POR CERCA DE GEOLOCALIZAÇÃO PARA ÁREA ESPECIFICA E LIVRE, SENDO INSTALADO NO APP COM GEOLOCALIZAÇÃO, PARA O REGISTRO DO PONTO NÃO PRECISA DE USO DE INTERNET, AS BATISTAS PODERÃO SER VIA, SENHA, BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO, TENDO A DISPONIBILIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL OU REGISTRO DE PONTO COM FOTO, DETALHE PARA RECONHECIMENTO FACIAL NECESSÁRIO CONSULTAR ,O SISTEMA SERÁ POSSÍVEL MONITORAR AS HORAS TRABALHADAS, OBTER REGISTRO DETALHADOS DE PRESENÇA E GERENCIAR VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS, ENTRE ALGUNS DE ABSENTEÍSMO, ANIVERSARIANTES, DIAS TRABALHADOS, ESPELHO DE PONTO, EXECÇÕES, EXTRATO DE HORAS(EXTRAS, FALTAS, ATRASOS, INTRAJORNADA, ETC),ABONO DE FALTAS, FALTAS POR DIA, FALTAS POR PERÍODO, FÉRIAS, FUNCIONÁRIOS, FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS/DEMITIDOS, FUNCIONÁRIOS/HORÁRIOS, GEOLOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS, LOG DE HORÁRIOS, LOG DE USUÁRIOS, PONTOS POR DIA, PONTOS POR RELÓGIO, RESUMO DO ESPELHO DE PONTO, TEMPO DE REGISTRO, TURNOVER, RELATÓRIOS PROGRAMADOS (ENVIAR RELATÓRIOS ESPECÍFICOS POR E-MAIL NOS DIAS E HORA DESEJADO), CALCULADORA DE HORAS QUE FACILITA O CÁLCULO COM HORAS, TODOS DISPONÍVEL NO SISTEMA WEB, PARA O SISTEMA ONE PRECISA TER O BLOQUEIO PARA FALSA LOCALIZAÇÃO DE GPS E SER CAPAZ DE PEGAR OS REGISTROS DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO SISTEMA OPERACIONAL, OU SEJA, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A HORA DO REGISTRO DE PONTO, EVITANDO</p>	<p>12</p>	<p>MES</p>	<p>09</p>



O cidadão em primeiro lugar!

<p>QUALQUER TIPO DE FRAUDES, FICANDO ASSIM DISPONÍVEL O HORÁRIO E LOCAL EM (MAPA) NO REGISTRO DE PONTO ONE, PARA O SISTEMA INFINITY PRECISA ESTA HABILITADOR O MODO GESTOR POSSIBILITANDO FAZER AJUSTE DE PONTOS, ABONOS DE FALTAS E ATRASOS E GERENCIAMENTO NO ESPELHO DE PONTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, NA APROVAÇÃO DE ABONOS DE FALTAS E ATRASOS NECESSARIO DISPONIBILIZAR O COMPROVANTE DE PONTO CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR O ACESSO TOTAL PARA O ESPELHO DE PONTO DE SEUS COLABORADORES, FICANDO ASSIM O COMPROVANTE DE PONTO SEMPRE DISPONÍVEL PARA CONSULTA CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR É NECESSÁRIO CONFIGURAR UMA LOCALIZAÇÃO PARA O REGISTRO DE PONTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, O FUNCIONÁRIO NÃO TEM ACESSO AO MODO GESTOR, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA MANIPULAR O REGISTRO DE PONTO, DEVE ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO TREINAMENTO E LIBERAÇÃO, TOTALMENTE IN-LOCO TANTO NA ZONA RURAL COMO NA ZONA URBANA, O SUPORTE DEVE SER PRESENCIAL E VALIDO POR UM ANO.</p>			
--	--	--	--

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: - Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza da locação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de ponto eletrônico para composição na rede municipal de Secretaria de Administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



o cidadão em primeiro lugar!

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de ponto eletrônico, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

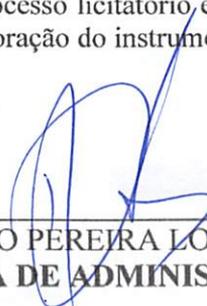
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 21 de março de 2025.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:42:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 68980/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 43.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 48

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 43.200,00

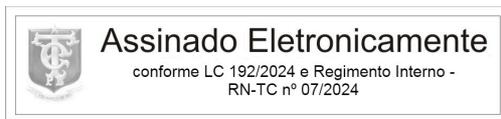
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.366.816/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bc4564012d7764df19e0743854498560
Autorização da autoridade competente	Sim	fde2693ac1f797e6d24da5734c8dea1c
Estimativa da despesa	Sim	bf660ab62c2dfbe1805be845a93f9acb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d6a537f606ebaf7f54c8057e8e2c69e8
Formalização de demanda	Sim	bf660ab62c2dfbe1805be845a93f9acb
Justificativa de preço	Sim	bf660ab62c2dfbe1805be845a93f9acb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bf660ab62c2dfbe1805be845a93f9acb
Previsão Orçamentária	Sim	63364c8c4aaa457a2f9f7c1969db275d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	08a44d941543d4b6bdc8836d89337d8d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos	Sim	54fb7c3013b45f8ddb02bd271bc585da

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.366.816/0001-40 FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n ° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José de Caiana-PB, infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.366.816/0001-40**, localizado na Rua Argemiro Araruna, SN - Centro - CEP: 58.784-000 - São José de Caiana/Paraíba, representado pela senhora Débora Rayane Gregório Soares Gervazio , portadora do CPF nº 092.129.134-58, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ PONTO	UND	QUNT /MES	V. MENSAL	V.TOTAL
1	<u>PONTO DE LEITOR FACIAL</u> : COM PROXIMIDADE 1425KHZ .SMARTCARD CONTACTLESS 13,56MHZ .TECLADO COM PROXIMIDADE E SENHA, DISPLAY COM TELA DE TOUCH, DISPLAY TOUCH TFT DE 2.8" 240 X 320 PIXELS, PORTA DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA (ENTRE O REP E O SOFTWARE EZPOINT COM SISTEMA WEB (NUVEM) DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE UM (COMUNICADOR), USO DE BOBINA DE ATÉ 360 METROS , IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, RELAÇÃO DE 50 a 100 FUNCIONÁRIOS COM 04 MARCAÇÕES POR DIA, TENDO 22 DIAS POR MÊS PODENDO CHEGAR A 2 MILHÕES DE MARCAÇÕES; RELOGIO COM O CADASTRO PARA O AJUSTE AUTOMÁTICO DE INÍCIO E FIM DO HORÁRIO DE VERÃO CASO NECESSARIO, APROXIMADAMENTE COM 10.000 TICKETS, TENDO CONTROLADOR DE PONTO TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nº 479 E 480 DE 2011 E 595 DE 2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, PROCESSAMENTO COM DOIS PROCESSADORES, SENDO UM PARA A APLICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO (LPC1857) E O OUTRO RESPONSÁVEL	12	MES	09	R\$ 3.800,000	R\$ 34.200,00



O cidadão em primeiro lugar!

	<p>PELA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (LPC1115) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) DE 3.000,000 DE REGISTRO COM CADASTRO DE ATÉ 2.000 COLABORADORES, CAPACIDADE DE MÓDULO BIOMÉTRICO DE ATÉ 3.000 DIGITAIS LEITOR RFID SENDO HOMOLOGADO PELA ANATEL, TENDO CONFIRMAÇÃO AUDIOVISUAL DA MARCAÇÃO DO PONTO, SENDO POSSÍVEL DESATIVAMENTO DE SINAIS SONOROS, TENDO AS DIMENSÕES DO PRODUTO SUGERIDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO TENDO EM VISTA ALGUNS AMBIENTES O LOCAL DE INSTALAÇÃO SER PROJETADO, SUGESTÃO DAS DIMENSÕES ALT. 220MM, LARG. 308, PROF 118MM, PESO RELÓGIO + FONTE 1.300KG, PONTO COM DUAS PORTAS USB, SENDO NA TAMPA FRONTAL PARA UTILIZAÇÃO DE TECLADO EXTERNO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE REGISTROS E CADASTROS; PORTA FISCAL USB 2.0 (FAT16/ FAT32), PARA A GERAÇÃO DO ARQUIVO FONTE DE DADOS(AFD), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 9VDC 3A PLUG P4 EM 90° BIVOLT, TODOS OS DADOS DE REGISTRO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PRÓPRIO RELÓGIO, PARA UMA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO, CONFORME A PORTARIA INMETRO Nº 595/2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, O RELÓGIO DE PONTO PRECISA SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO EZPOINTWEB, EZPOINTMOBILE, EZPOINTONE, EZPOINT INFINITY EM USO DE MEMÓRIA FISCAL, O PONTO FÍSICO NECESSARIAMENTE PRECISA SER INSTALADO EM ZONA URBANA E ZONA RURAL, PREVIAMENTE AGENDADO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM, INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO E CABEAMENTO DE REDE FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA DO PRODUTO, FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA O DESLOCAMENTO PARA ZONA RURAL DE ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DO PAÇO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DO MESMO.</p>					
2	<p>SISTEMA DE GESTÃO ANUAL. PARA PONTO DE BIOMETRIA DEVE SER HABILITADO E DISPONÍVEL PARA AS LICENÇAS NAS VERSÃO FULL (COMPANY + GEO LOCALIZAÇÃO), ONE COM APLICATIVO (APP) DE REGISTRO DE PONTO, O SISTEMA WEB COM CONTROLE DE PONTO, O INFINITY COM A ESTRUTURA DE CONTROLE DE PONTO E APURAÇÃO DE PONTO TUDO EM NUVEM, POSSUINDO ASSIM UMA FÁCIL OPERAÇÃO, COM AMBIENTE AGRADÁVEL E INTUITIVO, TODO EM PORTUGUÊS, O SISTEMA PRECISA SER MULTIEMPRESA (CNPJ) COM LICENÇA VÁLIDA POR PERÍODO DE 01 ANO, LICENÇA COM LIMITE DE ATÉ 100 USUÁRIOS, O QUAL PERMITE FAZER O CADASTRO DE VÁRIAS EMPRESAS (CNPJ) SEM A NECESSIDADE DE</p>	12	MES	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,000



O cidadão em primeiro lugar!

REGISTRAR O SOFTWARE A CADA CADASTRO, O SISTEMA WEB PRECISA ESTA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/21, OS CÁLCULOS DE HORAS NORMAIS, EXTRAS, FALTAS, HORAS NOTURNAS, DSR E BANCO DE HORAS, PRECISA ESTA SEMPRE ATIVO INCLUSIVE COM A GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TEXTO PARA INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, E COM A DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS FUNCIONABILIDADES, SAO EXTREMAMENTE IMPORTANTES INCLUSIVE O APP LIBERADO DIRETO NO SMARTPHONE COM IOS OU ANDROID, PERMITINDO ASSIM MONITORAR AS MARCAÇÕES COM HISTÓRICO DE PRESENÇA, PODENDO SER GERADOS EM PDF, IMPRESSOS E ENVIADO POR E-MAIL, O SISTEMA NECESSITA TER A POSSIBILIDADE DE COMPENSAR FALTAS E EXTRAS NO MESMO DIA, PARA QUE NÃO GERE FALTA NO DIA EM QUE O COLABORADOR TRABALHAR EM HORÁRIO DIFERENTE, PORÉM COM A MESMA CARGA HORÁRIA, O SISTEMA DEVE ESTA LIBERADO A CONFIGURAÇÃO DE FOLGA E DISPONIVEL EM RELATORIOS, PERMITINDO QUE AS HORAS DO RELATÓRIO SAIAM EM HORAS DECIMAIS, O SISTEMA PRECISA TER UMA INTERFACE INTUITIVA PRA QUEM NÃO TEM EXPERIENCIA COM SISTEMA DE PONTO, NO CADASTRO TER HORÁRIOS E ESCALAS, CADASTRO DE FERIADOS, ATESTADOS, HORÁRIOS DETALHADOS COM PLANTÃO, HORA EXTRA COM BANCO DE HORAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, TENDO O CONTROLE DE ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE NUVEM ACESSÍVEL EM QUALQUER EQUIPAMENTO COM INTERNET, O MONITORAMENTO POR CERCA DE GEOLOCALIZAÇÃO PARA ÁREA ESPECIFICA E LIVRE, SENDO INSTALADO NO APP COM GEOLOCALIZAÇÃO, PARA O REGISTRO DO PONTO NÃO PRECISA DE USO DE INTERNET, AS BATISTAS PODERÃO SER VIA, SENHA, BIOMETRIA E CARTÃO DE ACESSO, TENDO A DISPONIBILIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL OU REGISTRO DE PONTO COM FOTO, DETALHE PARA RECONHECIMENTO FACIAL NECESSÁRIO CONSULTAR ,O SISTEMA SERÁ POSSÍVEL MONITORAR AS HORAS TRABALHADAS, OBTER REGISTRO DETALHADOS DE PRESENÇA E GERENCIAR VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS, ENTRE ALGUNS DE ABSENTEÍSMO, ANIVERSARIANTES, DIAS TRABALHADOS, ESPELHO DE PONTO, EXECÇÕES, EXTRATO DE HORAS(EXTRAS, FALTAS, ATRASOS, INTRAJORNADA, ETC),ABONO DE FALTAS, FALTAS POR DIA, FALTAS POR PERÍODO, FÉRIAS, FUNCIONÁRIOS, FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS/DEMITIDOS, FUNCIONÁRIOS/HORÁRIOS, GEOLOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS, LOG DE



O cidadão em primeiro lugar!

<p>HORÁRIOS, LOG DE USUÁRIOS, PONTOS POR DIA, PONTOS POR RELÓGIO, RESUMO DO ESPELHO DE PONTO, TEMPO DE REGISTRO, TURNOVER, RELATÓRIOS PROGRAMADOS (ENVIAR RELATÓRIOS ESPECÍFICOS POR E-MAIL NOS DIAS E HORA DESEJADO), CALCULADORA DE HORAS QUE FACILITA O CÁLCULO COM HORAS, TODOS DISPONÍVEL NO SISTEMA WEB, PARA O SISTEMA ONE PRECISA TER O BLOQUEIO PARA FALSA LOCALIZAÇÃO DE GPS E SER CAPAZ DE PEGAR OS REGISTROS DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO SISTEMA OPERACIONAL, OU SEJA, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A HORA DO REGISTRO DE PONTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE FRAUDES, FICANDO ASSIM DISPONÍVEL O HORÁRIO E LOCAL EM (MAPA) NO REGISTRO DE PONTO ONE, PARA O SISTEMA INFINITY PRECISA ESTA HABILITADOR O MODO GESTOR POSSIBILITANDO FAZER AJUSTE DE PONTOS, ABONOS DE FALTAS E ATRASOS E GERENCIAMENTO NO ESPELHO DE PONTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, NA APROVAÇÃO DE ABONOS DE FALTAS E ATRASOS NECESSARIO DISPONIBILIZAR O COMPROVANTE DE PONTO CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR O ACESSO TOTAL PARA O ESPELHO DE PONTO DE SEUS COLABORADORES, FICANDO ASSIM O COMPROVANTE DE PONTO SEMPRE DISPONÍVEL PARA CONSULTA CONFORME A PORTARIA 671, NO MODO GESTOR É NECESSÁRIO CONFIGURAR UMA LOCALIZAÇÃO PARA O REGISTRO DE PONTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, O FUNCIONÁRIO NÃO TEM ACESSO AO MODO GESTOR, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA MANIPULAR O REGISTRO DE PONTO, DEVE ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO TREINAMENTO E LIBERAÇÃO, TOTALMENTE IN-LOCO TANTO NA ZONA RURAL COMO NA ZONA URBANA, O SUPORTE DEVE SER PRESENCIAL E VALIDO POR UM ANO.</p>					
--	--	--	--	--	--

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 016/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



O cidadão em primeiro lugar!

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que



O cidadão em primeiro lugar!

o representante integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 21 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E
SERVIÇOS

CNPJ nº 20.366.816/0001-40

Débora Rayane Gregório Soares Gervázio

CPF nº 092.129.134-58

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 083.911.434-65

CPF: 088.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de março de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 21 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.366.816/0001-40, localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58.784-000 - São José de Caiana/Paraíba, representado pela senhora Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF nº 092.129.134-58.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 21 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 121/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.366.816/0001-40, localizado na Rua Argemiro Araruna, Sn - Centro - Cep: 58.784-000 - São José de Caiana/Paraíba, representado pela senhora Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF nº 092.129.134-58.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 016/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: 21 de março de 2025.

VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 21 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DE CAIANA – 21 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3199-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de março de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

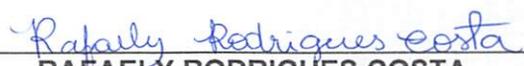
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

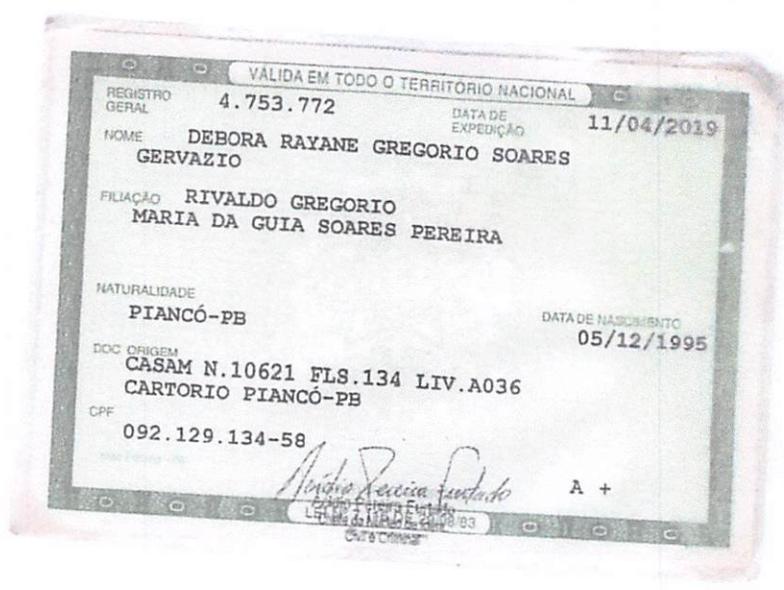
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, 21 de março de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS"**

DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido em 05/12/1995, portadora da cédula de identidade nº 4.753.772 – SSDS PB e CPF nº **092.129.134-58**, residente e domiciliado na Rua Argemiro Araruna, SN, Centro, São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, na condição de empresário da Empresa Individual **20.366.816 DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO**, com sede na Rua Comercio Público, SN, Centro, Piancó – PB, CEP: 58.765-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25800655827**, com data de início de atividade em 02/06/2014 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.366.816/0001-40, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Empresário Individual que gira sob nome empresarial 20.366.816 DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa Empresário Individual que tem a sua sede na Rua Comercio Público, SN, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000 resolve alterar o seu endereço para Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, São José de Caiana/PB, CEP 58.784-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital destacado que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICIOS"**

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

CLÁUSULA QUINTA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada "D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS".



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E CREDIÇÃO"**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Argemiro Araruna, S.N, Centro, São José de Caiana/PB, CEP 58.784-000.

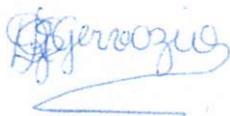
CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 02.06.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLTICOES E CONSULTORIA"

no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São José de Caiana - PB, 19 de Novembro de 2024.

Débora Rayane Gregório Soares Gervázio
DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO
Empresário



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta. Isabel, S.N., Centro, São José de Caiana - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DÉBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO
Dou fé. São José de Caiana PB - 21/11/2024
Escrevente: Maria de Fátima Andrade Alves
Selo Digital: AQM81232-YYHS
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emoi R\$12,91 ISS R\$0,65 Tarpen R\$1,61 MP R\$0,21 Fepj R\$2,37

M. F. Alves





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012090, registrado em 13/07/2016, inscrito no CPF nº 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08979012403	012090	FRANCISCO LOPES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 07:58 SOB Nº 20241261511.
 PROTOCOLO: 241261511 DE 21/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416489560. CNPJ DA SEDE: 20366816000140.
 NIRE: 25800655827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.
 D R G S GERVAZIO COMÉRCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68980/25. Data: 28/05/2025 11:46. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 05/10/2025 17:56. Validação: 57A3.0004.5546.2E11.ACF4.6FF3.AC96.5783.

Data da consulta: 28/04/2025 16:01:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.366.816/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/06/2014**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
02/06/2014	31/12/2023	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da PARAÍBA

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.366.816/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GEMIRO ARARUNA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EESOLUCOES1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8802-1045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68980/25. Data: 28/05/2025 11:46. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 05/10/2025 17:56. Validação: 57A3.0004.5546.2E11.AC4.6FF3.AC96.5783.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.366.816/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ARGEMIRO ARARUNA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO EL@SOLUCOES1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8802-1045
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**
CNPJ: **20.366.816/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:47 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **C7F1.B3A6.6806.21D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1674.6732.191E.CA24

Emitida no dia 18/02/2025 às 09:53:22

Nome Empresarial:

D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Endereço:

ARGEMIRO ARARUNA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

CEP:

58784-000

Inscr. Estadual:

16.234.620-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.366.816/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 11AA5773E7E1CB000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 20.366.816/0001-40

Endereço:

R ARGEMIRO ARARUNA, SN, CENTROSÃO JOSÉ DE CAIANA - PB - 582780

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 18/02/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 18/02/2025 09:51:08.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.366.816/0001-40
Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS
Endereço: R ARGEMIRO ARARUNA 1 / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904126340015363

Informação obtida em 18/03/2025 17:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.366.816/0001-40

Certidão n°: 16191365/2025

Expedição: 20/03/2025, às 17:54:47

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.366.816/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.366.816/0001-40

Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Nome Fantasia: D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS

Certidão emitida às 17:11 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **52ow.MkwD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Rua 13 de maio Nº205 CEP:58.278-000

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO



0000000618663022770

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00277

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 22077202120213332

CPF/CNPJ: 20.366.816/0001-40

Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Nome Fantasia: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Endereço: R ARGEMIRO ARARUNA

Numero: SN Complemento:

Bairro: CENTRO Área: ⁰ Insc.Estadual:

Atividade: 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Classificação da Atividade:

33.21-0-00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.15-0-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 47.13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 Fotocópias; 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 85.99-6-03 Treinamento em informática; 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação; 95.11-8-00:Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Observações:

Porte: MICRO EMPRESA

COMPETÊNCIA: 032025

2025

EMITIDO: 20/03/2025

VALIDADE: 31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.234.620-4	SITUAÇÃO ATIVO	19/07/2024 Portaria 01950/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS		
NOME FANTASIA ESTILO FASHION VARIEDADES		
CNPJ/CPF 20.366.816/0001-40	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580065582-7	
LOGRADOURO R ARGEMIRO ARARUNA	Bairro CENTRO	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	
CEP 58784-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
3321-0/00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
8219-9/01	FOTOCOPIAS
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 02/06/2014
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 22/05/2025
CONTROLE 202411221032501686	DATA DE EMISSÃO 22/11/2024 10:32:50



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**

CPF/CNPJ: **20.366.816/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:49:47 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZMJS200325174947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 17:53:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**
 CNPJ: **20.366.816/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000017	SITUAÇÃO Regular
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ACB56E4F			
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	
28/02/2025 14:53:00		Fevereiro/2025			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Micro Empresa		SANTA INÊS / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	20.366.816/0001-40		D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços		
	ENDEREÇO				INSC. ESTADUAL
	R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000				16.234.620-4
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	01.612.693/0001-36		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS		
	ENDEREÇO				
	R. 29 Abril, 96 - centro - CEP: 58978000				
MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
SANTA INÊS/PB		Ag. Conta:			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais					
DESCRIÇÃO					
Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PB.					
DADOS BANCÁRIOS: Banco: 290 Agência: 0001 Número da conta: 55558231-1 Tipo: Conta de pagamento CNPJ: 20.366.816/0001-40 Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	
3.500,00		0,00		0,00	
DEDUÇÃO LEGAL (R\$)					
0,00					
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		INSS (R\$)	
0,00		0,00		0,00	
CSLL (R\$)		IRRF (R\$)			
0,00		0,00			
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)		BASE DE CALCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)	
0,00		3.500,00		0,00	
ISS (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)			
0,00		3.500,00			

VALORES BÁSICOS				
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)	
3.500,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000027	SITUAÇÃO Regular	
			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6A5C9636		
DATA DE EMISSÃO 31/03/2025 16:36:06	COMPETÊNCIA Março/2025	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível		RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Micro Empresa		LOCAL PRESTAÇÃO SANTA INÊS / PARAÍBA		INSC. MUNICIPAL	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 20.366.816/0001-40		RAZÃO SOCIAL / NOME D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços		
	ENDEREÇO R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000			INSC. ESTADUAL 16.234.620-4	
	MUNICÍPIO / ESTADO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF 01.612.693/0001-36		RAZÃO SOCIAL / NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS		
TOMADOR	ENDEREÇO R. 29 Abril, 96 - centro - CEP: 58978000				
	MUNICÍPIO / ESTADO SANTA INÊS/PB		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	
	SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais					
DESCRIÇÃO Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PB. DADOS BANCÁRIOS: Banco: 290 Agência: 0001 Número da conta: 55558231-1 Tipo: Conta de pagamento CNPJ: 20.366.816/0001-40 Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458					
OBSERVAÇÃO					

VALORES BÁSICOS				
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)	
3.500,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 21 de março de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:46:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 68992/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001212025

Data da Publicação: 21/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 43.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos

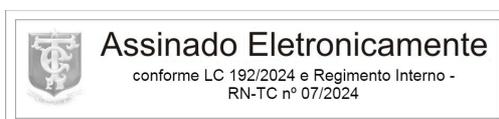
Contratado (CNPJ): 20.366.816/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 48

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c85ecfbe86d38edcb765c538e8d16986
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	57a3000455462e11acf46ff3ac965783
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	63364c8c4aaa457a2f9f7c1969db275d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	56b2c4a189047a434308dea58176ec4c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2
Designação do gestor do contrato	Sim	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 68980/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

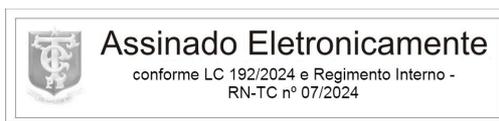
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68992/25 ao Documento 68980/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68980/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 35	56b2c4a189047a434308dea58176ec4c
Designação da fiscalização técnica do contrato	36	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2
Comprovante de publicidade	37	c85ecfbe86d38edcb765c538e8d16986
Designação do gestor do contrato	38	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	63364c8c4aaa457a2f9f7c1969db275d
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 62	57a3000455462e11acf46ff3ac965783
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	08962dba4b58955aa38b998f7094c4c2
RECIBO PROTOCOLO	64	bb62c2bb5b498a24d7fab8ff52ed79ac

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB